



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 956 (DE 10/04/96)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
A PAGAR O ALUGUEL.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o aluguel comercial do prédio, tipo barracão, situado na Rua Prefeito Dr. Rúbens Vilela dos Santos, nº 600- Congonhal/MG., de propriedade do Sr. José Antonio de Carvalho Ribeiro, CPF/MF nº 100.259.956-34, em favor da Empresa Confecções Anta Ltda., situada na Rua José Bento, nº 434, Bairro Cambúcci, São Paulo/SP, CGC nº 60.887.007/0001-07, inscrição estadual nº 104.243.024-112, nas seguintes condições:

I- O Município pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel, a partir da instalação da Empresa, mencionada no artigo 1º, desta Lei;

II- O Município pagará 100% (cem por cento) do valor do aluguel, a partir do momento em que, a Empresa passar a pagar ICMS, superior ao valor do aluguel.

Art. 2º - A Empresa, em contrapartida, se obriga a fornecer ao Município até 150 (cento e cinquenta) empregos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 10 DE ABRIL DE 1996.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal